



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 829 E M E N T A :- Revoga artigos da Lei Nº 714 de 04
de 23 de 12 de 1980 de junho de 1979

Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 5º e 12 da Lei Nº 714, de 04/06/79, ficando este último revogado sem nova redação, restaurando-se, portanto, a Lei Nº 428, de 27/03/72 e o 1º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários a incorporar à Companhia Hoteleira o Frigorífico Industrial, os Centros de Abastecimento, Mercados e Açougues - que passará a ter a seguinte denominação: Frigorífico, Hotel e Abastecimento S.A. - FRIGOHASA."

"Art. 5º - O capital social autorizado do FRIGOHASA será de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em - ações comuns nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte subscreverá, no mínimo, - 93% (noventa e três por cento), no valor de Cr\$ 139.500.000,00 (cento e trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), ficando os restantes 7% (sete por cento), no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e - quinhentos mil cruzeiros), destinados à abertura de subscrição pública de particulares, sociedades privadas ou entidades públicas."

"Art. 12 - Revogado."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 23 de dezembro de 1980.